LEI Nº 4343 de 10 de maio de 2007.

(Revogada pela Lei nº 4635/2008)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A operação de crédito até o limite de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BNDES.

Art. 3º ~~O cronograma de liberação e de reembolso da operação será o seguinte~~:

Ano	Liberações	Amortizações	Juros a Pagar	Total à Pagar	Percentual
2008	1.174.444,50	0,00	37.055,34	37.055,34	0,75%
2009	825.555,50	0,00	257.812,97	257.812,97	5,24%
2010	0,00	101.851,86	281.383,01	383.234,87	7,79%
2011	0,00	111.111,12	265.522,63	376.633,75	7,66%
2012	0,00	111.111,12	249.551,34	360.662,46	7,33%
2013	0,00	111.111,12	233.580,06	344.691,18	7,01%
2014	0,00	111.111,12	217.608,77	328.719,89	6,68%
2015	0,00	111.111,12	201.637,48	312.748,60	6,36%
2016	0,00	111.111,12	185.666,20	296.777,32	6,03%
2017	0,00	111.111,12	169.694,90	280.806,02	5,71%
2018	0,00	111.111,12	153.723,62	264.834,74	5,38%
2019	0,00	111.111,12	137.752,34	248.863,46	5,06%
2020	0,00	111.111,12	121.781,04	232.892,16	4,74%
2021	0,00	111.111,12	105.809,76	216.920,88	4,41%
2022	0,00	111.111,12	89.838,46	200.949,58	4,09%
2023	0,00	111.111,12	73.867,18	184.978,30	3,76%
2024	0,00	111.111,12	57.895,90	169.007,02	3,44%
2025	0,00	111.111,09	41.924,60	153.035,69	3,11%
2026	0,00	111.111,06	25.953,32	137.064,38	2,79%
2027	0,00	111.111,05	9.982,05	121.093,10	2,64%
2028	0,00	9.259,26	110,91	9.370,17	0,19%
Total Geral	2.000,000,00	2.000.000,00	2.918.151,88	4.918.151,88	100,00%

Art. 3º O cronograma de liberação e de reembolso da operação será o seguinte:

Ano	Liberações	Amortizações	Juros a Pagar	Total à Pagar	Percentual
2008	1.057.000,00	0,00	63.306,20	63.306,20	0,75%
2009	743.000,00	0,00	196.434,88	196.434,88	5,24%
2010	0,00	91.666,63	253.244,70	344.911,33	7,79%
2011	0,00	99.999,96	238.970,40	338.970,36	7,66%
2012	0,00	99.999,96	224.596,20	324.596,16	7,33%
2013	0,00	99.999,96	210.222,08	310.222,04	7,01%
2014	0,00	99.999,96	195.847,92	295.847,88	6,68%
2015	0,00	99.999,96	181.473,76	281.473,72	6,36%
2016	0,00	100.000,01	167.099,63	267.099,64	6,03%
2017	0,00	100.000,02	152.725,44	252.725,46	5,71%
2018	0,00	100.000,02	138.351,29	238.351,31	5,38%
2019	0,00	100.000,02	123.977,15	223.977,17	5,06%
2020	0,00	100.000,03	109.602,96	209.602,99	4,74%
2021	0,00	100.000,02	95.228,81	195.228,83	4,41%
2022	0,00	100.000,02	80.854,67	180.854,69	4,09%
2023	0,00	100.000,01	66.480,48	166.480,49	3,76%
2024	0,00	100.000,02	52.106,33	152.106,35	3,44%
2025	0,00	100.000,02	37.732,19	137.732,21	3,11%
2026	0,00	100.000,03	23.358,00	123.358,03	2,79%
2027	0,00	100.000,01	8.983,84	108.983,85	2,64%
2028	0,00	8.333,34	99,82	8.433,16	0,19%
Total Geral	1.800.000,00	1.800.000,00	2.620.696,75	4.420.696,75	100,00%

(Redação dada pela Lei nº 4381/2007)

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias contados da contratação da operação de crédito autorizada por esta Lei, cópia do respectivo instrumento contratual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), o qual será destinado a consignar recursos no Orçamento para dar cobertura às despesas decorrentes da operação de crédito a ser firmada com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

Art. 6º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
08.03 - DIVISÃO DE OBRAS
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 1.800.000,00
Cód. Func. Progr.: 08.03.16.451.0033.1202 - Financiamento Manejo de Águas Pluviais

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 1.800.000,00

Art. 7º Constituirão recursos para a abertura do presente crédito especial o valor financiamento a ser obtido junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, na importância de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)

Art. 8º Os orçamentos anuais consignarão as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes da operação e crédito autorizada pela presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de maio de 2007.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

VICTOR HUGO ZAMPETTI BARRIOS
Chefe de Gabinete